



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA

CONVOCATÓRIA Nº 01, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL Nº 11, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

EDITAL DE MOBILIDADE ACADÊMICA (MobAc)

HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Departamento de Registros Acadêmicos da Pró-reitoria de Ensino (DRA/PROEN) do IFPA, com base no cronograma do EDITAL Nº 11, DE 01 DE JUNHO DE 2022, referente a PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E ADMISSÃO DE PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, por este ato administrativo, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) **APROVADOS(AS)** HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA aos cursos superiores de graduação ofertados pelo IFPA.

1. **Convoca-se os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS), relacionados no Resultado Definitivo do processo seletivo, a apresentarem a documentação necessária para habilitação de matrícula**, conforme consta no EDITAL Nº 11, DE 01 DE JUNHO DE 2022, publicado no site processo seletivo, no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br/mobac-2022-graduacao>.
2. Orienta-se todos(as) candidato (as) aprovados(as) a lerem atentamente o edital que norteia o processo seletivo, bem como as orientações que constam na presente convocatória, atentando-se para datas, prazos e procedimentos a serem adotados nesta etapa do processo seletivo.
3. Alerta-se todos os(as) candidatos(as) para o cumprimento dos prazos estabelecidos no edital que rege o processo seletivo e nesta convocatória.
4. **O período para habilitação de matrícula inicia-se às 16:00 horas do dia 29/06/2022 e encerra-se às 23:59 do dia 05/07/2022.**
5. A habilitação de matrícula ocorrerá de forma *on-line*, por meio da internet. O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br>, abrir a página destinada ao processo seletivo "MobAc 2022" e **clicar no link da habilitação de matrícula para acessar o formulário eletrônico**, por meio do qual enviará as cópias digitais (escaneadas) dos documentos necessários para sua habilitação.
6. O(a) candidato(a) que não conseguir acessar o formulário eletrônico para habilitação de matrícula em virtude de erro de reconhecimento de seu CPF, orienta-se que envie comunicação à coordenação geral do MobAc no IFPA, para o e-mail processoseletivo.proen@ifpa.edu.br, no período previsto no item 4 desta convocatória.
7. Para o preenchimento do formulário eletrônico para habilitação de matrícula, o (a) candidato(a) deverá escanear ou digitalizar todos os documentos e anexar em cada campo correspondente, em **formato PDF ou em imagem JPGE ou PNG, com tamanho no máximo de 2Mb**, de forma que possam ser nitidamente visualizadas todas as informações do mesmo, sendo **necessário**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA

digitalizar frente e costa do documentos quando houver informações em seu verso em um único arquivo contendo as duas faces.

8. A documentação não deverá conter rasuras ou erros que dificultem ou impossibilitem a análise das informações.
9. A Comissão organizadora realizará análise dos documentos enviados e emitirá parecer quanto à habilitação de matrícula do(a) candidato(a), podendo esta ser: DEFERIDA ou INDEFERIDA. O resultado preliminar da habilitação de matrícula será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br/mobac-2022-graduacao>.
10. Os prazos deverão ser rigorosamente seguidos por todos os(as) candidatos(as). O IFPA não responde e não se responsabiliza por falhas técnicas, quedas de energias, não acesso a internet ou fatores de natureza similar que impossibilitem o(a) candidato(a) enviar sua documentação para habilitação de matrícula dentro do período estabelecido no item 4.
11. Da Documentação necessária para Habilitação de Matrícula:
 - 11.1. **Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para a habilitação de matrícula, deverão enviar os documentos relacionados abaixo, de forma digitalizada (escaneada).**
 - a) Requerimento de matrícula para cursos superiores de graduação, fornecido pelo IFPA, devidamente preenchido e assinado (Anexo III);
 - b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente;
 - c) Histórico Escolar do Ensino Médio, exceto para quem obteve certificação de concluiu o Ensino Médio por meio das notas obtidas no ENEM ou no ENCCEJA ou por meio de exame de certificação de jovens e adultos aplicados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - d) Certidão de nascimento ou casamento;
 - e) Documento oficial de identificação com foto;
 - f) CPF;
 - g) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista ou de que está na ativa, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 a 45 anos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964;
 - h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos;
 - i) Questionário socioeconômico fornecido pelo IFPA, devidamente preenchido (Anexo V);
 - j) Comprovante de residência atualizado; e
 - k) 01 (uma) fotografia digital recente.
 - 11.2. **Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para habilitação de matrícula em vagas para transferência interna deverão enviar, além dos documentos constantes no item 11.1, os seguintes documentos:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA

- a) Atestado de matrícula ou declaração de vínculo a curso superior de graduação do IFPA ofertado pelo campus de origem;
- b) Histórico Escolar do curso superior de graduação do IFPA ofertado pelo campus de origem;
- c) Ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação que constam no Histórico Escolar; e
- d) Comprovante de nada consta com a Biblioteca do IFPA do campus de origem.

11.3. **Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para habilitação de matrícula em vagas para transferência externa deverão enviar, além dos documentos constantes no item 11.1, os seguintes documentos:**

- a) Atestado de matrícula ou declaração de vínculo a curso superior de graduação da IES de origem;
- b) Histórico Escolar do curso superior de graduação da IES de origem;
- c) Ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação que constam no Histórico Escolar;
- d) Documento que comprove que o curso superior de graduação da IES de origem é autorizado e/ou reconhecido pelo MEC;
- e) Documento que comprove a regularidade com o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), caso não conste no histórico escolar.

11.4. **Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para habilitação de matrícula em vagas para admissão de portador de diploma de graduação deverão enviar, além dos documentos constantes no item 11.1, os seguintes documentos:**

- a) Diploma de graduação obtido em curso devidamente reconhecido pelo MEC e registrado por IES com autonomia universitária;
- b) Histórico Escolar do curso superior de graduação da IES de origem;
- c) Ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação que constam no Histórico Escolar.

11.5. O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá enviar para efetivação da matrícula, além da documentação constante no item 11.1, e a documentação conforme a modalidade acadêmica em que foi aprovado(a), toda traduzida por tradutor juramentado; a Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, ou pedido de refúgio, mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.

- 12. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 13. Em hipótese alguma será aceita documentação para habilitação de matrícula encaminhada fora do prazo previsto no item 4, ou por via postal, via fax, protocolo institucional e/ou via correio eletrônico.
- 14. A não realização da habilitação de matrícula no período previsto no item 4, ensejará na perda do direito à vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
REITORIA

15. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não enviar a documentação exigida para habilitação de matrícula, no prazo estabelecido no cronograma constante nesta convocatória e no edital, perderá o direito à vaga.
16. O(A) candidato(a) que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga.
17. A prestação de informações falsas pelo(a) estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com IFPA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Belém/PA, 28 de junho de 2022.

Jucinaldo de Freitas Ferreira
Chefe do Departamento de Registros Acadêmicos - DRA/PROEN
Portaria nº 523/2016-GAB/IFPA